



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



Circular CBCa 066/2016

Curitiba, 18 de novembro de 2016.

Aos Atletas

Assunto: **Comissão do Colegiado de Atletas - Votação da modalidade Canoagem Velocidade**

Prezados Atletas,

A Confederação Brasileira de Canoagem através do seu Presidente vem, por meio desta, **TORNAR PÚBLICO** a votação dos atletas de Canoagem Velocidade filiados como parte integrante da Comissão do Colegiado de Atletas considerando o:

Cumprimento da Lei 9.615/1998, art. 18-A; VII; “g”;

Art. 18-A. [...]

VII - estabeleçam em seus estatutos:

g) participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade

Cumprimento ao que estabelece o artigo 25º e 26º do Estatuto da Entidade;

Art.25º O processo eleitoral da CBCa assegurará:

VI - Participação de atletas membros do colegiado (grifo nosso)

Art. 26. Cada filiado terá direito a voto na Assembleia Geral Eletiva, distribuídos da seguinte maneira:

II. O colegiado de atletas será formado por dois representantes da Canoagem Velocidade, [...]. Na Assembleia Eletiva, cada membro do colegiado terá direito a um voto sendo que nas demais assembleias, apenas o presidente deste colegiado terá direito a voto; (grifo nosso).

Cumprimento do Regulamento Eleitoral do Colegiado de Atletas;

Artigo 10º. Nos termos do artigo 26º do Estatuto da entidade, serão eleitos:

I. 02 (dois) atletas representantes da Canoagem Velocidade;

II. [...]

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@cbca.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping

III. [...]

Art. 26. Cada filiado terá direito a voto na Assembleia Geral Eletiva, distribuídos da seguinte maneira:

*II. O colegiado de atletas será formado por **dois representantes da Canoagem Velocidade**, [...]. Na **Assembleia Eletiva**, cada membro do **colegiado terá direito a um voto** sendo que nas demais assembleias, apenas o presidente deste colegiado terá direito a voto; **(grifo nosso)**.*

Artigo 13º. Poderão votar para a escolha dos membros do colegiado todos os atletas maiores de 18 anos e que participaram efetivamente no circuito nacional do ano imediatamente anterior [...].

*Parágrafo 1º - Cada eleitor deverá votar no número de vagas disponíveis na respectiva modalidade, **ou seja, 02 (duas) na Canoagem Velocidade** [...] **(grifo nosso)***

Após período de candidatura, os atletas candidatos para as duas vagas da modalidade canoagem velocidade são:

- 1) Givago Bitencourt Ribeiro - ASENA**
- 2) José de Souza Pennafort Neto - ACkC Brasília**
- 3) Michel de Carli Ferreira - ACEN**

Os atletas aptos a votarem devem seguir os seguintes procedimentos:

- 1º - Acessar o link "www.canoagem.org.br/cadastrovotacao/"
- 2º - Preencher os dados solicitados e efetuar o *login* no sistema.
- 3º - Preencher as informações solicitadas, escolher a dupla que deseja que seja eleita e clicar em "Votar".

Fica determinado o período de votação entre os dias 18/11/2016 a 30/11/2016.

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertner
Presidente